

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA DA CELLMARK (Edição 2022)

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDAS DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS BÁSICOS DA CELLMARK, CELLMARK AB E TODAS AS SUBSIDIÁRIAS DA CELLMARK

Nestes Termos e Condições Gerais de Venda (as "Condições"), a CellMark AB ou qualquer subsidiária da CellMark, o vendedor, deve ser referido como "nós", "a nós" etc. e a parte adquirente, deve ser referida como o "Comprador".

"Partes" quer dizer nós e o Comprador.

"O Grupo CellMark" quer dizer CellMark AB e qualquer empresa na qual a CellMark AB direta ou indiretamente detenha a propriedade de mínimo cinquenta (50) por cento dos direitos de voto/participação acionária.

1. Geral

- 1.1. O contrato para venda dos Produtos e/ou Serviços (as "Mercadorias") deve estar finalizado mediante nossa confirmação por escrito da Ordem (o "Contrato") devendo ser regido pelas Condições, que são parte integrante deste Contrato. A "Ordem" quer dizer qualquer ordem de compra das Mercadorias por parte do Comprador feita conosco.
- 1.2. Quaisquer termos e condições que sejam contrários ou não tenham relação com este Contrato, inclusive as Condições, serão invalidados, a menos que acordado por escrito entre nós e o Comprador.
- 1.3. Em caso de divergência entre estas Condições e os termos deste Contrato, o Contrato deverá prevalecer.

2. Cotações, Ordens e Contrato("Confirmação da Ordem de Venda") e mediante a Confirmação da Ordem de Venda, o Contrato entre nós e o Comprador, deve ser formalizado.

- 2.1. Declarações verbais e contratos feitos por nossos funcionários, representantes e/ou agentes não terão vínculos conosco a menos que, até o ponto de que tal declaração verbal, sejam confirmados por escrito pelo representante(s) devidamente autorizado de nossa parte.
- 2.2. Comprador deve ser responsável pela precisão e adequação funcional de todas as informações, desenhos, cálculos, projetos e todas as outras documentações a nós fornecidas em relação a solicitação por parte do Comprador de uma oferta e/ou (preço) cotação.
- 2.3. Quaisquer amostras fornecidas ao Comprador são fornecidas unicamente com a finalidade de fornecer informações e não devem em nenhuma forma implicar em quaisquer garantias expressas ou implícitas de qualquer tipo, inclusive referentes a qualidade, descrição, comercialização, adequação ou conformidade para qualquer finalidade e deve-se considerar o Comprador como satisfeito em relação a tais questões antes da encomenda das Mercadorias.
- 2.4. Nenhum aditivo, adendo, complemento e/ou qualquer outra variação de qualquer forma ao Contrato e/ou estas Condições devem ser aplicados, a menos que expressamente acordados por nós e por escrito.

3. Preços

- 3.1. A menos que acordado expressamente de outra forma, nossos preços não incluem valor adicionado (imposto VAT\) ou quaisquer outros impostos similares aplicáveis, taxas ou despesas (inclusive, mas não limitado a, embarcação ou sobrestadia no terminal ("demurrage") ou outras despesas vencidas ou em atraso) em qualquer jurisdição incidente em relação as Mercadorias ou a entrega de acordo com este instrumento. valor de quaisquer impostos, tarifas ou alíquotas similares ou despesas (inclusive, mas não limitado a, embarcação ou sobrestadia no terminal ("demurrage") ou outras despesas vencidas ou em atraso) incidentes em relação a venda das Mercadorias devem correr por conta do Comprador e iremos acrescentar tais impostos, tarifas ou despesas a cada fatura ou Comprador terá que faturar separadamente de acordo com este instrumento. Comprador concorda expressamente com a indenização por toda sobrestadia ("demurrage") em relação as Mercadorias sem reivindicação ou protesto a ser paga em até trinta (30) dias a contar da apresentação da fatura de sobrestadia ("demurrage").
- 3.2. Em caso de aumento nos fatores que determinam os custos, inclusive mas não limitado a, matéria prima ou materiais auxiliares, energia, produtos obtidos a nós de terceiros, tarifas governamentais, custos com frete e prêmios de seguro, teremos direito ao aumento do preço expresso nos pedidos das Mercadorias afins. Comprador será informado sobre tal aumento e o Comprador terá que

pagar por tal aumento de preço ao mesmo tempo conforme o valor principal respectivo ou a próxima parcela a ser paga.

4. Pagamento

4.1. A menos que acordado expressamente de outra forma, o pagamento líquido, livre de qualquer compensação ou dedução, deve ser recebido de nossa parte no prazo de três (3) dias úteis a contar da data de sua fatura das Mercadorias por intermédio de transferência para a conta bancária mencionada em tal fatura. Todas as despesas bancárias relacionadas a esta transferência

financeira para nós deve ser paga pelo Comprador.

4.2. Comprador não tem o direito de reter ou reduzir quaisquer pagamentos que devam ser feitos a nós ou como compensações existentes e/ou reivindicações futuras contra quaisquer pagamentos a

nós devidos pelas Mercadorias vendidas em relação a este Contrato ou de acordo com qualquer outro contrato que o Comprador tenha conosco ou qualquer empresa do Grupo CellMark.

4.3. pagamento deve ser considerado realizado tão logo que possamos dispor do valor creditado em nossa conta.

4.4. Com respeito ao pagamento do preço das Mercadorias, o prazo é fundamental. Caso o Comprador não consiga realizar o pagamento de qualquer valor na data do vencimento, sem prejuízo a quaisquer outros direitos de nossa parte, teremos o direito de cobrar quaisquer valores em atraso desde o vencimento computado diariamente até que todos os valores em atraso sejam pagos integralmente. A menos que acordado expressamente de outra forma (por exemplo, na oferta de vendas da CellMark ou contrato de vendas), a taxa de juros deve ser 8% ao ano ou 8% ao ano acrescido de LIBOR (para a respectiva moeda) na data de vencimento (o que foi mais alto).

4.5. Não obstante a Seção 4.4., na hipótese de qualquer mora por parte do Comprador no pagamento de qualquer fatura, taxas ou despesas devidas ou qualquer outra mora por parte do Comprador, teremos, sem prejuízo de nossos outros direitos, o direito de recusar cumprir e/ou entregar quaisquer Mercadorias e poderemos suspender, atrasar ou cancelar qualquer crédito, entrega ou qualquer outro compromisso de nossa parte até que todos os valores pendentes sejam pagos integralmente.

4.6. Todas as custas, inclusive custas judiciais ou extra judiciais, e despesas incorridas de nossa parte com respeito a cobrança de pagamentos em atraso (inclusive, mas não limitado a, honorários advocatícios razoáveis, honorários de peritos, referentes ao juízo e outras despesas de contencioso) devem ocorrer por conta do Comprador. Nos reservamos ao direito de aplicar o pagamento aos itens das faturas em aberto mais antigas, acrescido de juros de mora relativos e custas, inclusive, mas não limitado, as custas e despesas judiciais ou extra-judiciais conforme estabelecidas acima, se houver, por meio da sequência a seguir: custas, juros, valor principal independente de qualquer notificação contrária da parte do Comprador.

4.7. Comprador deve nos informar imediatamente através de notificação por escrito a ser enviada a nós por meio de correspondência registrada ou por fax se houver a qualquer momento uma mudança nas condições financeiras e bancárias do Comprador ou nos negócios do Comprador, prospectos ou outras circunstâncias que tenham ou possam vir a ter efeito material adverso sobre o cumprimento por parte do Comprador e/ou cumprimento de suas obrigações em relação a este Contrato, e em tal notificação o Comprador deverá nos fornecer a todas as informações com respeito a tais circunstâncias e como isto pode ou irá afetar o cumprimento das obrigações do Comprador de acordo com este Contrato.

4.8. A CellMark tem o direito de interromper o cumprimento e/ou rescindir a Ordem caso o Comprador esteja passando por dificuldades financeiras (ou qualquer outro motivo) e isso faça com que a negociação descumpra o Crédito de Limite de Seguros da CellMark, a menos que o Comprador faça um novo pagamento segurado (em forma a ser aceita pela CellMark).

5. Entrega

5.1. As Mercadorias devem ser entregues em conformidade com as disposições para a entrega conforme estabelecidas no Contrato e tais termos devem ser regidos e interpretados em conformidade com a última versão do INCOTERMS, elaborado pela Câmara Internacional de Comércio, Paris, França, na data do Contrato.

- 5.2. Quaisquer horários e datas para entrega serão somente aproximados e baseados nas circunstâncias conforme a validade na ocasião do fechamento do Contrato; tais horários e datas são fornecidos somente como informações e sob nenhuma hipótese devem ser impressindíveis. Iremos envidar esforços comercialmente razoáveis para cumprir a data de entrega informada ou dar ciência de nossa parte, contanto que o Comprador forneça todas as informações necessárias suficientes sobre a Ordem e a entrega antes da data de entrega. Temos o direito de entregar as Mercadorias por partes e faturar cada parte separadamente.
- 5.3. O risco de perda ou prejuízo das Mercadorias devem passar de nossa parte para o Comprador em conformidade com o Incoterm acordado, conforme estabelecido no Contrato. As Mercadorias cuja entrega seja suspensa por conta de pagamento em aberto bem como Mercadorias cuja entrega tenha sido rejeitada de forma errônea ou não aceita de nossa parte devem ser mantidas e estocadas conosco sob risco e despesa do Comprador.
- 5.4. Atraso na entrega de quaisquer Mercadorias não deve constituir a violação de contrato e o Comprador não tem o direito de rescindir o Contrato e/ou reivindicar a remuneração de qualquer

forma. O atraso na entrega não deve isentar o Comprador de sua obrigação de aceitar a entrega de acordo com este instrumento. Conforme previsto na Seção 10, em nenhuma hipótese, não seremos responsáveis por qualquer tipo de prejuízos indiretos causados por qualquer atraso na entrega. O

Comprador será informado sobre o atraso e o Comprador irá conceder trinta (30) dias a contar da data de recebimento de tal notificação, para solucionar a questão. Sem prejuízo do supracitado, na hipótese de atraso na entrega por conta de Força Maior, a Seção 15 deve ser aplicada.

- 5.5. Todas as entregas de nossa parte das Mercadorias devem estar o todo tempo sujeitas a nossa aprovação de crédito. Se, em nosso julgamento razoável, a situação financeira do Comprador a qualquer momento não justificar a produção ou entrega das Mercadorias de acordo com os termos

de pagamento acordados, podemos solicitar o pagamento total ou parcial antecipadamente, solicitar a provisão de garantias ou exigir quaisquer outras condições de pagamento, como condição para a entrega e também podemos optar por decidir suspender o cumprimento (parte de) do Contrato neste meio tempo, ou rescindir o Contrato por meio de notificação por escrito conforme previsto na Seção 16, sem prejuízo ao nosso direito a remuneração por prejuízos em relação a este contrato e qualquer outro direito em relação a este Contrato ou fins de direito e sem

que o Comprador tenha o direito a reivindicar qualquer remuneração.

- 5.6. O cumprimento por parte da CellMark de acordo com este Contrato esta sujeito a razoável precificação de mercado (do ponto de vista da CellMark), disponibilidade de espaço na embarcação

e embarcação adequada (aceitas por ambas transportadora e recebedor final) e na medida que a

CellMark esteja esperando pelo espaço disponível na embarcação e/ou embarcação disponível e/ou precificação de mercado razoável, então a CellMark não será responsabilizada por quaisquer

perdas ou responsabilidades resultantes de alguma forma ou local.

6. Cobrança de Mercadorias

A menos que acordado expressamente de outra forma, o Comprador deve cobrar as Mercadorias no prazo de cinco (5) dias a contar da data de recebimento de nossa notificação indicando que as

Mercadorias estão disponíveis para cobrança. Caso o Comprador não cumpra com sua obrigação,

temos a opção de estocar as Mercadorias, sendo que o Comprador assumirá o risco, e manter o estoque de tais Mercadorias com os recursos do Comprador e exigir que o Comprador pague primeiro por tais Mercadorias antes de embarcá-las, sem prejuízo ao nosso direito de rescindir o Contrato conforme previsto na Seção 16.

7. Qualidade e Quantidade

A menos que acordado expressamente de outra forma, pesos e testes de teor das Mercadorias encomendadas contratadas ou em nosso nome devem ser finais e vinculantes. Pesos or testes de teor finalizados em data anterior ou posterior são considerados como não tendo valor evidente e não podem ser considerados válidos por parte dos Compradores.

8. Vistoria ou Reclamações

- 8.1. No ato da entrega, o Comprador deverá inspecionar as Mercadorias, exercendo tais cuidados como

sendo de praxe ou apropriados por conta das circunstâncias.

- 8.2. Reclamações sobre as Mercadorias devem ser feitas por escrito, descrevendo com detalhes a natureza e a extensão do defeito e/ou não conformidade, devendo ser encaminhadas para claims.BC@cellmark.com (somente recebimento neste endereço de e-mail será considerado como

notificação válida com a finalidade de impedir o cumprimento desta Cláusula) em até dois (2) dias a

contar da data de entrega em relação aos Incoterms relevantes no tocante a qualquer (visível) defeito ou não conformidade que possa ser aparente mediante vistoria cuidadosa e/ou testagens razoáveis no ato da entrega. Em caso de descumprimento da obrigação pelo Comprador, assume-

- se que as Mercadorias foram aceitas por nós e estão em conformidade com as exigências do Contrato e as reclamações do Comprador contra nós em relação as Mercadorias serão consideradas exclusiva mente como extintas, renunciadas e inválidas.
- 8.3. As reclamações sobre quaisquer outros defeitos ou não conformidade por parte do Comprador devem ser consideradas como aceitação das Mercadorias, caso o Comprador não nos forneça uma reclamação por escrito para claims.BC@cellmark.com (somente recebimento neste endereço de e-mail será considerado como notificação válida com a finalidade de impedir o cumprimento desta Cláusula), imediatamente após a constatação e em qualquer evento não superior a quinze (15) dias a contar da data de entrega em relação aos Incoterms relevantes das Mercadorias. Caso não haja notificação dentro deste período (no máximo 15 dias após entrega em relação a este Incoterms relevantes), as reclamações do Comprador contra nós em relação as Mercadorias serão consideradas exclusivamente como extintas, renunciadas e inválidas.
- 8.4. Os pormenores completos sobre quaisquer reclamações contra nós, inclusive descrição exata sobre a natureza e a extensão do defeito e/ou não conformidade devem ser fornecidos por escrito e encaminhado a claims.BC@cellmark.com (somente recebimento neste endereço de e-mail será considerado como notificação válida com a finalidade de impedir o cumprimento desta Cláusula) dentro de quinze (15) dias após a supra notificação. No caso de qualidade ou valor das Mercadorias entregues estarem sujeitas as reclamações do Comprador, devem ser suplementadas e também submetidas a nosso relatório de inspeção certificado. Entrar com uma ação não irá afetar a obrigação do Comprador de quitação conforme definido na Seção 4. O não fornecimento de todos os pormenores e relatório de inspeção certificado dentro do período posterior de 15 dias (no mais tardar 30 dias após a entrega em relação a estes Incoterms relevantes), as reclamações do Comprador contra nós em relação as Mercadorias serão exclusivamente extintas, renunciadas e inválidas.
- 8.5. Uso, processamento e/ou (re) venda das nossas Mercadorias devem ser considerados como aceite incondicional das Mercadorias por nossa parte e a renúncia de todas as reclamações contra nós no tocante as Mercadorias.
- 8.6. Defeitos nas peças das Mercadorias não dão direito ao Comprador a rejeitar toda a entrega das Mercadorias.
- 8.7. Em caso de reclamações, o Comprador terá que permitir no ato de nossa primeira exigência, a nossa parte ou terceiros nomeados em nosso nome a vistoriar, testar os teores e/ou recolher amostras das respectivas Mercadorias. Tal vistoria, testagem dos teores e/ou amostragem serão conduzidos or um inspetor independente ou laboratório internacionalmente reconhecido.
- 8.8. Mercadorias que estejam sujeitas a reivindicação devem ser estocadas de forma apropriada e devem ser mantidas separadamente a fim de permitir a vistoria, testagem dos teores e/ou amostragem conforme previsto na Seção 8.7. Caso o Comprador não cumpra tal obrigação(s) tempestivamente ou da forma exigida, podemos recusar tal reclamação e as Mercadorias serão consideradas como tendo sido aceitas livre de defeitos e as reclamações do Comprador contra nós em relação as Mercadorias serão definitivamente extintas, renunciadas e inválidas.
- 8.9. Devemos ter o direito de recusar ou aceitar qualquer Mercadorias que sejam devolvidas sem nosso consentimento prévio por escrito, mesmo se tais Mercadorias sejam devolvidas sem estarem danificadas e junto com a documentação legalmente exigida. Mercadorias que aprovamos por escrito ou que sejam devolvidas diretamente, devem ser devolvidas a nós ao risco do Comprador, ao destino direcionados por nós. Mercadorias devolvidas de nossa parte e consideradas por nós como defeituosas devem, por nossa opção, serem substituídas ou consertadas sem custo (sujeita a disponibilidade das Mercadorias em nosso estoque). Em caso de Mercadorias devolvidas a nós que não foram consideradas defeituosas, o Comprador que não esteja em conformidade deve pagar pelo frete, testagem, custos de manuseio e qualquer outros custos e/ou prejuízos aqui associados.
- 8.10. Não obstante o supracitado, não teremos nenhuma obrigação de qualquer forma caso o defeito alegado ou não conformidade for considerado como tendo ocorrido como resultado de má utilização, negligência, instalação imprópria, acidente, como consequência de conserto impróprio,

falta de manutenção adequada, alteração, modificação, estoque com defeito ou descuido, transporte ou manuseio impróprio.

9.

10. Limitação de Responsabilidade

- 10.1. Até o máximo limite possível e de acordo com as leis e regulamentos, não é dada nenhuma garantia, e nenhuma representação é feita de nossa parte, expressa ou implícita, no tocante a utilização, suficiência, comercialização ou conformidade para qualquer finalidade de qualquer forma das Mercadorias entregues, a menos que acordado expressamente de outra forma.
- 10.2. Sob nenhuma hipótese o Comprador ou terceiros devem ser responsáveis por qualquer tipo de prejuízo especial, incidental, indireto, resultante ou perda punitiva, prejuízo ambiental, custo ou despesa, inclusive sem limitação, por prejuízo com base na perda de vendas ou lucros, perda de reputação, perda de goodwill, interrupção do trabalho, falha da produção, proveniente ou em relação ao Contrato, a venda de qualquer Mercadorias de nossa parte ou a utilização das Mercadorias e se (ou não) prejuízos estiverem baseados na violação da garantia, qualquer outra violação da contrato, ilícito civil (inclusive negligência) ou de outra forma. A responsabilidade agregada de nossa parte por todas e quaisquer reclamações não devem sob hipótese alguma exceder o valor da fatura das Mercadorias que estão sujeitas a reclamação ou USD 500,000, qualquer que seja o valor a menor.
- 10.3. Comprador deve indenizar e isentar de responsabilidade de e contra qualquer reclamações de terceiros com respeito a qualquer prejuízo, perdas, custos inclusive honorários advocatícios, despesas, e responsabilidades sofridas por tais terceiros provenientes de ou em relação as Mercadorias e/ou utilização das Mercadorias.
- 10.4. Devemos exercitar a *due diligence* ao contratar mercadorias e/ou serviços de terceiros. Não devemos ser responsáveis contudo por quaisquer violações ou não conformidade da parte de tais terceiros.
- 10.5. A reclamação do Comprador pelos prejuízos deve ser informada pela parte do no prazo de vinte (20) dias a partir da data do evento proveniente de qualquer tal reclamação ou trinta (30) dias após a entrega da carga em relação a estes Incoterms relevantes (qualquer que seja a data mais próxima) para claims.BC@cellmark.com (somente recebimento neste endereço de e-mail será considerado como notificação válida com a finalidade de impedir esta Cláusula). No caso de não cumprimento de tal notificação sobre a reclamação, então tais reclamações do Comprador contra nós em relação a tal prejuízos serão consideradas definitivamente como extintas, renunciadas e inválidas.
- 10.6. Qualquer ação relacionada a quaisquer reclamações (inclusive reclamações por prejuízos) devem ser impetradas no prazo de (1) ano a partir da data de entrega das Mercadorias que estão sujeitas a reclamação em relação a estes Incoterms relevantes. Quaisquer reclamações impetradas ou que não estejam em conformidade com a sentença anterior serão consideradas nulas e inoperantes, e consideradas como definitivamente extintas, renunciadas e inválidas.
- 10.7. O Comprador deve continuar a manter vigentes todas as apólice de seguros necessárias para cobrir sua responsabilidade proveniente de ou em relação ao Contrato. Ao exigir primeiro de nossa parte, o Comprador irá fornecer os certificados de seguro adquirindo a cobertura e deve nos manter informados sobre quaisquer alterações.

11. Compensação

Devemos ter a todo tempo o direito de deduzir e/ou compensar quaisquer valores a nós devidos e/ou a qualquer empresa do Grupo CellMark ao Comprador, independente da natureza de tal reclamação contra qualquer valor devido da parte do Comprador a nós ou qualquer empresa do Grupo CellMark. Fica expressamente negado ao Comprador qualquer direito de dedução ou compensação.

12. Confidencialidade

- 12.1. Comprador deve manter a confidencialidade, sobre a existência e teor deste Contrato de todas as informações técnicas e financeiras e comerciais e todas as outras informações de natureza

confidencial por nós fornecidas ou em nosso nome ao Comprador em relação a (preparação) do Contrato. Todas tais informações podem ser utilizadas pelo Comprador somente para a finalidade deste Contrato. Assim, pode ser exigido do Comprador que nos devolva imediatamente todas as informações e o Comprador não deverá reter nenhuma cópia de acordo com este instrumento.

- 12.2. Comprador poderá somente divulgar as informações confidenciais a terceiros contanto que nos forneça seu consentimento prévio por escrito e o Comprador também deve garantir que tais terceiros devem se responsabilizar por escrito com o vínculo do mesmo compromisso de confidencialidade.

13. Utilização das informações

Comprador deve utilizar e unicamente respeitar seu próprio conhecimento, know-how e julgamento em relação as Mercadorias e a do Comprador de acordo com este instrumento e aplicação por parte do Comprador sobre quaisquer informações obtidas de nossa parte com a finalidade desejada pelo Comprador. Detalhes e informações fornecidas no tocante a adequação e utilização das Mercadorias não devem ser vinculativas e não assumimos qualquer responsabilidade sobre elas em relação a este instrumento.

14. Cumprimento com as Leis e Padrões

Comprador reconhece que o manuseio, uso, processamento, transporte, estoque, descarte e venda das Mercadorias podem estar sujeitos as exigências ou limitações de acordo com qualquer lei, regulamento, código ou padrão. Comprador deve, para sua própria segurança, consultar os autores do Formulário de Segurança do Material, códigos relevantes de prática no que diz respeito a higiene adequada, segurança e padrões ambientais e cumprimento de acordo com este instrumento, com respeito ao manuseio, processamento e estoque e descarte das Mercadorias. O Comprador deve ser exclusivamente responsável por ou garantir conformidade com todas as leis, regulamentos, códigos e padrões, inclusive sem limitação a todas leis e regulamentos sobre saúde, segurança e ambientais, com respeito a intenção do Comprador de manusear, usar, processar, transportar, estocar, descartar e vender as Mercadorias e o Comprador deve assumir toda responsabilidade resultante deste instrumento.

15. Força Maior e Questões Ligadas a Cadeia de Suprimentos

- 15.1. Força Maior quer dizer quaisquer circunstâncias ou eventos além de nosso controle, previsíveis ou não na ocasião do Contrato, inclusive sem limitação aos atos fortuitos, medidas legislativas, atos, ordens ou regulamentos de governos ou outras medidas administrativas, ordens ou decretos de qualquer tribunal, terremoto, enchente, incêndio, explosão, guerras, tumulto, sabotagem, acidente, epidemia (inclusive, mas não limitado a COVID-19, outros coronavírus e/ou outras

doenças infecciosas), endemias (inclusive, mas não limitado a COVID-19, outros coronavírus e/ou outras doenças infecciosas), doença (inclusive, mas não limitado a COVID-19, outros coronavírus e/ou outras doenças infecciosas), greve, bloqueio, desaceleração, problemas no trabalho, concorrências industriais, qualquer atraso de uma peça de qualquer subcontratante ou fornecedor, problemas atribuídos ao fornecedor, qualquer subcontratante ou fornecedor, ordens do governo para limitar ou interromper a produção ou reduzir a consumo de energia, dificuldade de obter mão de obra necessária ou matéria prima, falta ou problemas relacionados ao transporte, paralização da fábrica ou maquinário essencial, reparo emergencial ou manutenção, taxas ou tarifas alfandegárias impostas por um país.

- 15.2. Caso seja necessário impedir ou obstar, direta ou indiretamente devido a um evento de Força Maior cumprir todas ou quaisquer de nossas obrigações em relação a este Contrato, o cumprimento de tais obrigações serão suspensas de nossa parte pelo período que tal evento de Força Maior continue, sem que nós sejamos responsáveis ou tenhamos responsabilidade em relação ao Comprador por qualquer prejuízo resultantes deste contrato.
- 15.3. Caso o evento de Força Maior se prorrogue (ou seja esperado ou intencionado) por um período de 30 (trinta) dias consecutivos ou mais após a data de entrega acordada, nós teremos o direito de rescisão por meio de notificação por escrito a toda ou qualquer parte do Contrato sem qualquer responsabilidade de nossa parte em relação ao Comprador.

15.4. Por conta de falta de energia no momento, cortes de produção, continuidade imprevisível de produção e/ou questões de embarque, este Contrato está estritamente sujeito as Mercadorias no momento disponíveis para aquisição ou embarque. Isto quer dizer o não cumprimento por parte de

nossos suncontratante (s) e/ou nosso fornecedor(es) levará ao direito de cancelamento deste Contrato sem a nossa responsabilidade ou recurso por parte do Comprador contra nós por quaisquer perdas e/ou responsabilidades de qualquer forma e/ou provenientes deste instrumento.

16. Violação e Encerramento

16.1. Sem prejuízo de nossos outros direitos e resoluções em relação a este Contrato ou fins de direito, devemos ser responsáveis, sem qualquer intervenção dos tribunais, sendo exigido e sem notificação anterior por escrito da violação, por nossa escolha, por rescindir o Contrato ou qualquer parte de acordo com este instrumento ou suspender qualquer cumprimento de nossa parte em relação a este Contrato, por meio de notificação por escrito ao Comprador, em qualquer caso responsabilidade nossa de qualquer forma e tipo proveniente de ou em relação a tal suspensão ou

encerramento, caso

(a) Comprador descumpra quaisquer de suas obrigações de acordo com este Contrato; ou

(b) termos dúvidas razoáveis com respeito ao cumprimento por parte do Comprador de suas obrigações para conosco e o Comprador não nos forneça a garantia adequada do cumprimento ao Comprador; caso o Comprador suspenda os pagamentos de suas dívidas no

total ou em parte, ou Comprador entre em qualquer recuperação judicial ou composição amigável junto a seus credores ou qualquer cessão em benefício de seus credores, ou quaisquer ações judiciais sobre insolvência, falência, liquidação ou extinção sejam instituídas

contra o Comprador, sejam impetradas ou instituídas pelo Comprador, ou se um síndico ou

administrador ou administrador judicial for nomeado por toda ou partes substanciais dos ativos do Comprador.

16.2. Em qualquer evento de (a) e/ou (b) previsto na Seção 16.1, o Comprador deve se responsabilizar perante nós e neste instrumento a nos indenizar assim como qualquer empresa do Grupo CellMark

por todos e quaisquer prejuízos, custos e/ou despesas sofridas ou de outra forma incorridas por nós e/ou qualquer empresa do Grupo CellMark em relação ao descumprimento por parte do Comprador em relação a este Contrato.

16.3. Em qualquer evento de (a) e/ou (b) previsto na Seção 16.1 todas as reclamações pendentes de nossa parte e qualquer empresa do Grupo CellMark devem ser resolvidas e pagas instantaneamente em seu valor total e teremos direito a demandar a re-entrega e retornar a posse de quaisquer Mercadorias entregues pela qual a finalidade do Comprador deve nos permitir ou ao

nosso representante nomeado entrar em toda ou qualquer localidade (s) onde as Mercadorias estejam ou possam ser localizadas. E o Comprador deve se tomar todas as medidas necessárias em

relação a este instrumento.

17. Certificado de Exportação

Comprador terá que nos apresentar, se aplicável, o Certificado de Exportação, conforme exigido

pela lei fiscal, e se o Comprador, que está localizado fora da Suécia, ou seu agente autorizado receber as Mercadorias e transportá-las ou embarcá-las para o território estrangeiro. Em todos e quaisquer casos, o Comprador ficará totalmente responsável e obrigado perante nós por todo VAT

ou qualquer outra tarifa (exportação) imposta pelas autoridades em questão ou despesas adicionais pelas quais seríamos responsáveis no que diz respeito a entrega ao Comprador.

18. Cessão e Subcontração

Nenhuma das partes poderá transferir ou subcontratar o Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações aqui previstas, sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, cujo consentimento não será justificadamente retido, e nenhuma cessão deverá vigorar até que o cessionário concorde por escrito com a outra Parte a ser vinculante e a realizar obrigações dos

contratos a eles vinculados. Podemos contudo, a qualquer momento e sem o consentimento prévio

por escrito do Comprador, vincular ou subcontratar tais direitos e obrigações, totalmente ou em parte, a qualquer empresa do Grupo CellMark ou um terceiro adquirente toda ou a substancial parte de nossos ativos ou negócios relacionado a estas Mercadorias.

19. Sensibilização a Fraude

19.1. Não somos responsáveis por quaisquer perdas sofridas por conta de fraude de quaisquer terceiros ocorrida por meio de comunicação eletrônica. Caso as notificações do Comprador demonstrem qualquer discrepância em nossas informações contábeis ou quaisquer instruções suspeitas ou incomuns, todos os pormenores devem ser verificados e acordados diretamente junto a um membro de nossa Contabilidade por meio de um número de telefone que possa ser verificado ou outro segundo canal de comunicação independente e que possa ser verificado, ex. método de contato estabelecido e conhecido e previamente verificado (ex. nunca usar informações listadas no

e-mail que solicita pagamento e/ou instruções para fornecimento de pagamento).

19.2. Comprador garante que possui informações adequadas sobre medidas de segurança no local e

que estão sendo usadas de forma adequada para evitar tentativas de fraude, inclusive mas não limitado a: (a) proteção técnica para identificar a via verdadeira na comunicação digital e proteger contra fraudadores em potencial (ex usar proteção contra e-mails de phishing & spoofing e contando com processos de segurança no local); (b) o Comprador garante que todas as informações importantes estão sendo confirmadas por meio de canais de comunicação independentes adequados onde a identidade pode ser verificada de forma adequada ex. método de contato estabelecido e conhecido e previamente verificado (ex. nunca usar informações listadas

no e-mail que solicita pagamento e/ou instruções para fornecimento de pagamento).

19.3. Por quaisquer alterações no pagamento ou prazos de entrega, a confirmação das informações em um único canal (ex. apenas um email) fica sendo um processo de proteção contra fraude insuficiente. Dois canais de comunicação independentes e adequados além de verificados devem ser sempre usados nesse respeito. Em caso de dúvida de qualquer forma, não realizar uma negociação financeira ou tomar quaisquer outras medidas até que tenha verificado junto a nossa Contabilidade e/ou nosso contato usual na CellMark por meio de seu número de telefone verificável.

20. Prevenção e combate a corrupção, lavagem de dinheiro e cumprimento com as leis fiscais

20.1. Comprador declara expressamente e se compromete com o Vendedor que irá cumprir todas as leis aplicáveis, regras e regulamentos inclusive sem limitação, as sanções, prevenção e combate a corrupção, lavagem de dinheiro e leis fiscais.

20.2. Caso a Ordem esteja sujeita a sanções por quaisquer razões, então a CellMark terá a opção de rejeitar ou rescindir o Contrato em conformidade com a Cláusula 16, sem prejuízo ao nosso direito a remuneração por prejuízos em relação a este contrato e qualquer outro direito em relação a este

Contrato ou fins de direito e sem o Comprador tendo direito a reivindicar qualquer remuneração.

21. Renúncia

não cumprimento de nossa parte de obedecer a qualquer momento qualquer disposição deste Contrato, inclusive estas Condições, não deve ser considerado como a renúncia de nosso direito para atuar ou cumprir quaisquer tais termos ou condições e sendo que nossos direitos não devem ser afetados por qualquer atraso, falha ou omissão no cumprimento de quaisquer tais disposições.

Nenhuma renúncia de nossa parte sobre qualquer violação das obrigações do Comprador deve constituir a renúncia de qualquer violação anterior ou subsequente.

22. Proteção de dados

22.1. Ambas as Partes concordam em cumprir as leis de privacidade aplicáveis no que diz respeito aos dados pessoais processados conforme previsto neste Contrato. Na hipótese, e até o ponto que

- a parte processe dados pessoais em nome da outra, as Partes devem de acordo com o princípio da boa fé, discutir e concordar com um contrato de processamento de dados em separado.
- 22.2. Iremos processar as informações pessoais de forma eletrônica pertencente a pessoa de contato do Comprador, tais como informações de contato, a fim de entregar as Mercadorias ao Comprador e gerir as relações corporativas junto ao Comprador. Os dados também podem ser usados para análise estatística e negócios dirigidos para finalidade , durante investigações sobre fraude e para o cumprimento com as leis aplicáveis e regulamentos. Podemos divulgar as informações a outras empresas do Grupo CellMark, que também podem usar as informações para os fins aqui descritos. Os dados podem ser transferidos para fora da área da UE\EEA para estados que não tenham o mesmo nível de proteção de dados pessoais. Temos o compromisso de proteger os dados pessoais e salvaguardá-los em local adequado a fim de proteger as informações. Pessoas cadastradas mediante aviso por escrito podem exigir o direito de acesso aos dados relacionados a elas. Também têm o direito de ratificar tais dados.
- 22.3. Podemos utilizar as informações de contato do Comprador para enviar informativos, realizar pesquisas, anunciar Mercadorias e convidar para eventos. Temos o direito de apresentar as informações ao Comprador inclusive suas pessoas de contato das empresas do Grupo CellMark que tem direito de usar tais informações para a finalidade supra descrita, até o ponto permitido por lei. destinatário de tal propaganda pode optar por receber informações de marketing complementares entrando em contato conosco através de basic.materials@cellmark.com.

23. Legislação Aplicável e Lide

- 23.1 Contrato e suas Condições devem ser regidos e interpretados de acordo com a lei inglesa e qualquer litígio resultante ou em relação a este Contrato deve ser solucionado por meio da arbitragem em Londres em conformidade com a Lei de Arbitragem de 1996 ou qualquer modificação obrigatória ou re-promulgação de acordo com este instrumento até as condições necessárias para cumprir com as disposições desta Cláusula. local da arbitragem deve ser a Inglaterra, mesmo se a audiência ocorrer fora da Inglaterra.
- 23.2 A arbitragem deve ser realizada em conformidade com as Disposições da Associação de Árbitros Marítimos de Londres (LMAA) no momento em que os procedimentos de arbitragem iniciarem.
- 23.3 A referência deve ser três árbitros, sendo um deles nomeado por cada parte e o terceiro, sujeito as disposições das Condições da LMAA, então nomeado pelos dois. A parte que manifeste o desejo de optar pela arbitragem deverá nomear seu árbitro e enviar notificação de tal nomeação por escrito a outra Parte requerente a outra Parte para nomear seu próprio árbitro no prazo de 14 dias corridos ao receber a notificação e manifestando que irá nomear um único árbitro a menos que a outra Parte nomeie seu próprio árbitro e envie a notificação que tenha elaborado no prazo de 14 dias conforme especificado. Se a outra Parte não nomear seu próprio árbitro e informar sobre a notificação elaborada no prazo de 14 dias conforme especificado na notificação, a parte que solicitou a arbitragem poderá, sem a exigência de qualquer outra notificação anterior a outra Parte, apontar seu árbitro como único árbitro e informar a outra Parte imediatamente. A sentença de um único árbitro deve ser vinculante a ambas as partes caso o árbitro tenha sido nomeado por meio de um acordo.
- 23.4 Nada aqui deve impedir as partes de concordarem por escrito em modificar as disposições para que haja a nomeação de um único árbitro.
- 23.5 Nos casos onde nenhuma reivindicação nem nenhuma contra-reivindicação exceda o valor de nossa parte \$100,000 (ou tal outro valor conforme as the partes podem concordar) a arbitragem

- deve ser realizada em conformidade com o Juizado de Pequenas Causas da LMAA no momento em que os procedimentos de arbitragem iniciarem.
- 23.6 Nos casos onde a reivindicação ou qualquer contra-reivindicação exceda o valor acordado do Juizado de Pequenas Causas da LMAA e nenhuma reivindicação nem contra-reivindicação exceda o valor de nossa parte \$400,000 (ou tal outro valor conforme as partes podem concordar) as partes também podem concordar que a arbitragem deve ser realizada em conformidade com o Juizado de Causas Intermediárias da LMAA no momento em que o processo arbitral tiver início. Onde há referência de três árbitros, o procedimento para fazer a nomeação deve estar em conformidade com o procedimento da arbitragem total supra mencionada.
- 23.7 Todos e quaisquer avisos e notificações em relação a quaisquer procedimentos arbitrais resultantes em relação a este contrato (inclusive qualquer avisos fornecendo a notificação sobre o início da tais processos e/ou nomeação de um árbitro) devem ser tratados como devidamente citados caso seja enviado por e-mail aos endereços de e-mail utilizado pelas Partes para finalização do contrato de vendas.
- 23.8 Cada uma das partes deve ter o direito de mudar e/ou adicionar aos endereços de e-mail os avisos e notificações que podem ser enviados para cumprimento desta Cláusula, enviando a notificação de alteração a outra Parte para o endereço de e-mail fornecido nesta Cláusula (ou, se previamente alterado pela notificação, o endereço relevante da alteração).
- 23.9 Qualquer notificação e comunicação enviada por e-mail conforme disposto na Cláusula deve ser considerada como tendo sido dadas, e vigorando a partir da data e horário que o e-mail tenha sido enviado.
- 23.10 Nada nesta Cláusula deve impedir qualquer notificação ou aviso em relação a quaisquer procedimentos arbitrais em relação a este contrato como tendo sido citado por outro meio considerado válido e eficaz.
- 23.11 Se a parte dispuser de advogados ou representantes com autoridade para aceitar citações sobre avisos e notificações em relação aos procedimentos arbitrais, a outra Parte deve ser informada sobre a nomeação com as informações sobre a nova citação em conformidade com as disposições desta Cláusula; as citações futuras e notificações devem então ser enviadas aos advogados nomeados ou representantes somente (a menos que de outra forma direcionados). Na hipótese dos advogados ou outros representantes interromperem o serviço e a notificação for enviada a outra Parte, as disposições aqui contidas devem ser re-aplicadas.
- 23.12 Sempre contanto que nada nesta Cláusula deve impedir qualquer notificação e comunicação em relação a quaisquer procedimentos arbitrais em relação a este contrato a ser enviado por meio de outra forma eficaz.
- 24. Opção da CellMark de Entrar com Medida Judicial**
- 24.1. Não obstante o contrato de arbitragem das partes previsto na Cláusula 23 ou qualquer outra coisa em contrário, temos o direito de iniciar e usar o processo legal para provisionais ou medida conservatória contra a outra Parte em qualquer juízo em qualquer jurisdição e o início e uso de tal procedimento em qualquer juízo ou jurisdição não nos impossibilitará de iniciar ou usar o

procedimento em qualquer outro juízo ou jurisdição (simultaneamente ou não) e até o limite permitido pela lei aplicável.

- 24.2. Também temos a opção de solucionar qualquer Litígio no Supremo Tribunal de Justiça em Londres, Inglaterra, ou qualquer outro juízo que tenha jurisdição de resolver o litígio (o "juízo"). Caso sejamos a Parte acusada, tal opção deve ser expressa em até 14 dias a contar da Notificação de Arbitragem e, mediante tal declaração, as Partes devem buscar a não continuação da arbitragem (sem o proferimento da sentença).
- 24.3. Se escolhermos esta opção, as Partes renunciam a qualquer objeção agora ou futuramente a quaisquer processos relacionados a este Contrato trazidos a Juízo e as Partes neste instrumento se submetem de forma irrevogável a jurisdição exclusiva do Juízo .
- 24.4. Imediatamente após escolhermos nossa opção, a outra Parte deverá nos notificar sobre o endereço para citação de processo na jurisdição e as informações de contato dos advogados na jurisdição nomeada para representar a outra Parte.
- 24.5. julgamento relacionado a este Contrato que é proferido ou seria cumprido pelo Juízo deve ser conclusivo e vinculante as Partes e pode ser cumprido sem análise em qualquer outra jurisdição.
- 25. Sem Direito de Terceiros**
- 25.1. Qualquer pessoa que não seja Parte neste Contrato não poderá cumprir qualquer termo neste instrumento. As Partes concordam que a Lei de Contratos de 1999 (Direitos de Terceiros) se aplicam a este Contrato ou qualquer outro contrato celebrados de acordo com tal lei.